



MANIFESTAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR EM SEDE RECURSAL

Recurso administrativo interposto ao Processo Licitatório nº 34/2023 – Tomada de Preços 05/2023

Recorrente: licitante **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**

A prefeita Municipal de Manfrinópolis no uso de suas atribuições legais, especialmente:

- a. Considerando todo o contido no relatório de análise recursal exarado pela Comissão Permanente de Licitação em 31/03/2023, que entendeu por inabilitar a proponente ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP, e no pleito negar provimento ao recurso da recorrente;
- b. Considerando que resta bastante claro no edital quais índices deveriam ser apresentados, e se não bastasse o edital disponibiliza modelo específico no modelo nº 05 de como estes índices devem ser apresentados, não restando qualquer dúvida dos quais e como os fazer;
- c. Considerando a vinculação ao instrumento convocatório, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias a obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.

DECIDO:

Pela recepção do recurso Razões e nos seus termos para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Diante da presente decisão, dê-se prosseguimento ao Processo nos termos previstos em edital.

Ciência aos interessados pelas vias de praxe.

Registre-se, archive-se e cumpra-se.

Manfrinópolis em 03 de abril de 2023.

ILENA DE FATIUMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95